

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 - SECULT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2026**

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

A Secretaria Municipal de Cultura vem justificar a Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação da seguinte atração:

- **“LUCIANO SZAFIR - MEU CASAMENTO EM SUAS MÃOS”**
neste ato representado pela empresa PITY WEBER ARTE E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.467.567/0001-42, com sede à Rua Barão de Itapagipe, nº 448, APT 103, Bairro Tijuca, CEP 20.261-105, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que mantém contrato de exclusividade com o artista Luciano Szafir, conforme documentação apresentada nos autos, cuja apresentação ocorrerá durante o Festival de Inverno de Garanhuns – FIG, nos dias 25 e 26 de julho de 2026, evento integrante do calendário oficial do Município de Garanhuns.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados;

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - Contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de

determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação do Art. 75, §2º:

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

Ou seja, são necessárias as seguintes exigências:

- Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- Consagração do artista/banda pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;
- Razão da escolha do profissional do setor artístico;
- Justificativa do preço.

Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina, vejamos:

1. DA EXCLUSIVIDADE

Em estrita observância ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação do artista Luciano Szafr com o espetáculo teatral “Meu casamento em suas mãos” dar-se-á diretamente pela empresa PITY WEBER ARTE E CULTURA LTDA (CNPJ 21.467.567/0001-42), da qual o artista possui contrato de exclusividade, conforme documentação societária apresentada nos autos.

Tal representação não faz menção a data, nem a evento específico, o que demonstra que a exclusividade é legítima para a validade do ato, em consonância com o §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que somente esta empresa pode o representá-lo legalmente, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA/BANDA

A escolha do espetáculo teatral "Meu Casamento em Suas Mãos", estrelado por Luciano Szafir, fundamenta-se em seu reconhecido valor artístico e cultural, aliado à qualidade de sua proposta cênica e à ampla trajetória profissional de seu protagonista, fatores que o qualificam como uma atração compatível com a programação do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026.

Escrita por Pitty Webo, a peça aborda, com humor e sensibilidade, os desafios e dilemas das relações contemporâneas, desenvolvendo uma narrativa envolvente que alia entretenimento, reflexão e qualidade artística. A montagem apresenta linguagem acessível e contemporânea, proporcionando ao público uma experiência teatral capaz de estimular o diálogo sobre temas presentes no cotidiano, fortalecendo a difusão das artes cênicas e da produção teatral brasileira.

A escolha da atração também se justifica pela destacada atuação de Luciano Szafir, artista amplamente consagrado no teatro, na televisão e no cinema, detentor de sólida trajetória profissional e reconhecido nacionalmente por sua versatilidade e expressiva identificação junto ao público. Ao longo de sua carreira, participou de importantes produções artísticas, circunstância que evidencia sua experiência técnica e artística e confere elevado prestígio ao espetáculo.

A proposta da montagem, ao abordar com leveza e sensibilidade aspectos das relações humanas, contribui para a valorização das artes cênicas, amplia o acesso da população à produção teatral nacional e fortalece a diversidade cultural da programação do Festival de Inverno de Garanhuns, agregando significativo valor artístico ao evento.

Diante da inviabilidade de competição para a contratação de artista com características e notoriedade equivalentes, a contratação direta do espetáculo "Meu Casamento em Suas Mãos", nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, considerando a consagração de Luciano Szafir, a relevância artística da

montagem e sua compatibilidade com a magnitude e os objetivos institucionais do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026.

3. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA/BANDA

A inexigibilidade para a contratação de artistas tem como principal fundamento a inviabilidade de competição, decorrente da consagração do profissional pelo público e pela crítica especializada. Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra Manual de Licitações e Contratos Administrativos, afirmam:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Seguindo esse entendimento doutrinário, Luciano Szafr possui inequívoca consagração perante o público e a crítica especializada, consolidando-se como um dos artistas de maior reconhecimento nacional, com trajetória construída ao longo de décadas de atuação no teatro, na televisão, no cinema e em outras produções audiovisuais brasileiras.

No espetáculo "Meu Casamento em Suas Mãos", Luciano Szafr protagoniza uma montagem escrita por Pitty Webó, que aborda, com humor e sensibilidade, os desafios e dilemas das relações contemporâneas. A qualidade do texto, aliada à interpretação do artista e ao talento do elenco, proporciona ao público uma experiência teatral de elevado nível artístico, reforçando a relevância cultural da produção.

A consagração do artista evidencia-se, ainda, por sua permanente atuação em produções de grande alcance nacional, pela ampla aceitação de seu trabalho junto ao público e pelo reconhecimento de sua trajetória profissional no meio artístico. Sua participação no espetáculo agrega credibilidade, qualidade técnica e significativo valor cultural à programação do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026.

A contratação do espetáculo "Meu Casamento em Suas Mãos" revela-se plenamente compatível com a magnitude, a tradição e a projeção cultural do Festival de Inverno de Garanhuns, contribuindo para o fortalecimento das artes cênicas, para a valorização da produção teatral brasileira e para a oferta de uma programação diversificada e de elevada qualidade artística.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a consagração de Luciano Szafir pela opinião pública e pela crítica especializada, atendendo integralmente ao requisito legal previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como justificando a inviabilidade de competição e a consequente contratação direta por inexigibilidade de licitação, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de adequada motivação e justificativa do preço contratado encontra amparo no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a compatibilidade do valor proposto com aqueles efetivamente praticados em contratações similares, em atenção aos princípios da razoabilidade, da economicidade, da transparência e do interesse público.

Considerando a natureza singular da contratação do espetáculo teatral "Meu Casamento em Suas Mãos", estrelado por Luciano Szafir, bem como a especificidade artística e cultural da montagem, especialmente por se tratar de espetáculo especialmente desenvolvido para apresentação no Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026, a Administração adotou como critério de análise a verificação dos valores historicamente praticados pelo próprio espetáculo em apresentações de porte equivalente, afastando-se, por consequência, de comparações genéricas com outras produções teatrais, as quais não refletiriam adequadamente a realidade econômica, a relevância cultural e as particularidades da contratação em exame.

A composição do valor contratado é influenciada por variáveis objetivas inerentes à produção artística, destacando-se a reconhecida trajetória profissional de Luciano Szafir no cenário cultural brasileiro, a qualidade técnica e artística da montagem, a participação de elenco e equipe técnica especializados, a complexidade

operacional necessária à realização do espetáculo, os custos de deslocamento interestadual, transporte de cenografia, figurinos, equipamentos e demais estruturas indispensáveis à execução da apresentação, além do custo de oportunidade decorrente da disponibilidade da agenda dos artistas e da exclusividade da produção concebida para o Festival de Inverno de Garanhuns.

Nesse contexto, procedeu-se à análise de lastro documental idôneo e verificável acostado aos autos, composto por notas fiscais e recibos de arrecadação referentes a apresentações do mesmo elenco e formato de produção. Os valores demonstrados atestam a exequibilidade, compatibilidade e modicidade da proposta apresentada a este Município, evidenciando que o preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por apresentação encontra-se perfeitamente alinhado e, em muitos casos, vantajoso em relação aos valores praticados no mercado.

Destacam-se, para fins de justificativa de preço, os seguintes documentos constantes em anexo:

- Histórico de Contratação em Garanhuns (NFS-e nº 00000014): Nota Fiscal eletrônica emitida em 21/07/2025 contra o próprio Município de Garanhuns , fixando o valor de R\$ 30.000,00 para a primeira parcela (equivalente a 50% do contrato) de duas apresentações artísticas no Festival de Inverno daquele ano. Isso demonstra consistência e manutenção histórica de preços para a mesma praça e evento.
- Contratação de Venda Direta (NFS-e nº 1): Nota Fiscal emitida em 02/03/2026 para a praça de São Paulo/SP , no valor de R\$ 20.000,00 por uma única apresentação , servindo de balizador para sessões corporativas ou vendas diretas isoladas de menor complexidade logística, levando em consideração que foi realizado em SP e o proposto é para Garanhuns - PE.
- Recibos de Arrecadação por Bilheteria Comercial (Teatro Colinas): Recibos de repasse datados de julho de 2025 , referentes a apresentações em São José dos Campos/SP , que atestam receitas líquidas de R\$ 31.175,00 (sessão de 11 de julho) e R\$ 39.725,00 (sessão de 12 de julho) arrecadadas em modelo de bilheteria privada (valores correspondentes a 90% da receita líquida, já deduzidas as taxas operacionais).

Valor proposto para o evento: R\$30.000,00 (trinta mil reais) por apresentação .

Cumpre destacar que a atividade regular desta produção teatral baseia-se majoritariamente no modelo de exploração de bilheteria comercial em teatros privados, ambiente no qual a arrecadação média por sessão frequentemente supera o patamar de R\$30.000,00. Não sendo habitual a dependência exclusiva de contratações públicas para a manutenção da turnê, o histórico de bilheteria privada reflete o real valor de mercado e o potencial de atratividade do espetáculo.

Ressalte-se, ainda, que a contratação contempla uma produção especialmente preparada para integrar a programação do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026, sendo a estreia do espetáculo, circunstância que demanda planejamento logístico específico e mobilização antecipada de elenco, equipe técnica e estrutura operacional, garantindo a adequada execução da apresentação dentro dos padrões técnicos e artísticos exigidos pelo maior festival multicultural do país.

Dessa forma, ao propor o valor fixo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por apresentação para o Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026, a contratada adota uma postura de extrema modicidade comercial frente à sua média de arrecadação em bilheteria. Para a Administração Pública, o modelo de contratação por valor fixo apresenta-se altamente vantajoso e econômico, uma vez que elimina os riscos comerciais de oscilação de público e garante o acesso gratuito ou subsidiado à população, mantendo o preço integralmente compatível com o histórico de contratações locais.

Garanhuns, 07 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES
ALBINO:79331416415
Assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO:79331416415

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Portaria nº 002/2025 - GP